



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.021/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O orçamento geral do município de Várzea Grande, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a receita bruta em **R\$ 1.601.021.429,00** (um bilhão, seiscentos e um milhões, vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais) que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 76.800.477,00** (setenta e seis milhões, oitocentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais), resulta na receita estimada de **R\$ 1.524.220.952,00** (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais) com a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 1.166.524.143,00** (um bilhão, cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 357.696.809,00** (trezentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e nove reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do orçamento da seguridade social foi fixado em **R\$ 74.530.000,00** (setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º A Receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo único: as fontes de receitas da administração indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto - DAE e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG são provenientes, respectivamente, das tarifas de fornecimento de água e tratamento de esgoto e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	1.383.662.710,00
1 - Por Categoria Econômica	1.383.662.710,00
1.1 - Receitas Correntes	999.432.610,00
1.2 - Receitas de Capital	384.230.100,00
2 - Por Fonte	1.076.233.087,00
2.1 - Receitas Correntes	1.076.233.087,00
2.1.1 - Receita Tributária	252.616.806,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	30.786.351,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	13.456.000,00
2.1.4 - Receita de Serviços	3.930.000,00
2.1.5 - Transferências Correntes	756.128.204,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	19.315.726,00
2.2 - Receitas de Capital	384.230.100,00
2.2.1 - Transferência de Capital	296.230.100,00
2.2.2 - Operações de Crédito	88.000.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-76.800.477,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-13.855.007,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-62.945.470,00
II - Administração Indireta	140.558.242,00
1 - Por Categoria Econômica	140.558.242,00
1.1 - Receitas Correntes	91.801.242,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1.2 - Receita Intraorçamentárias	48.757.000,00
2 - Por Fontes	91.801.242,00
2.1 - Receita Tributária	1.189.000,00
2.1.1 Receitas de Contribuições	24.612.000,00
2.1.2 - Receita Patrimonial	820.000,00
2.1.3 - Receita de Serviços	64.604.242,00
2.1.4 - Outras Receitas Correntes	576.000,00
2.2 - Receita Intraorçamentárias	48.757.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	1.524.220.952,00

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta Lei Municipal, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<u>I - Administração Direta</u>	<u>1.383.662.710,00</u>
1 - Por Órgão	
01 - Câmara Municipal	35.765.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.067.910,00
03 - Procuradoria-Geral do Município	7.837.600,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	60.312.176,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.624.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	8.600.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	254.545.140,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	28.621.669,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	8.844.100,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	1.139.600,00
23 - Encargos Gerais do Município	58.697.967,00
24 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
28 - Controladoria-Geral do Município	2.289.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

31 - Gabinete do Vice-Prefeito	455.000,00
33 - Secretaria Municipal de Governo	1.420.300,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	23.867.600,00
35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	388.004.817,00
37 - Secretaria Viação e Obras	352.134.950,00
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	116.371.351,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	19.989.450,00
40 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	3.474.800,00
41 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação	6.400.000,00
<u>2 - Por Categoria Econômica</u>	<u>1.383.662.710,00</u>
01 - Despesas Correntes	842.833.703,00
02 - Despesas de Capital	539.339.007,00
03 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
04 - <i>Superávit</i>	290.000,00
<u>3 - Por Função de Governo</u>	<u>1.383.662.710,00</u>
01 - Legislativa	35.765.000,00
03 - Essencial à Justiça	24.417.600,00
04 - Administração	154.545.516,00
06 - Segurança Pública	1.219.700,00
08 - Assistência Social	28.621.669,00
10 - Saúde	254.545.140,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	363.527.317,00
13 - Cultura	10.477.500,00
14 - Direitos da Cidadania	440.000,00
15 - Urbanismo	405.735.950,00
16 - Habitação	1.296.000,00
18 - Gestão Ambiental	7.820.000,00
20 - Agricultura	700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

22 - Indústria	380.000,00
23 - Comércio e Serviços	827.000,00
25 - Energia	46.286.351,00
27 - Desporto e Lazer	14.000.000,00
28 - Encargos Especiais	31.837.967,00
99 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
4 - Por Programa	1.383.662.710,00
001- Gestão Legislativa	35.765.000,00
002 - Apoio Administrativo	193.227.433,00
003 - Atenção Primária	3.155.301,00
005 - Gestão Ambiental	2.049.500,00
006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	780.000,00
007 - Sistema Municipal de Planejamento	1.624.000,00
008 - Trabalho e Renda	20.000,00
0010 - Modernização da Administração Fiscal	15.040.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	48.620.000,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	10.477.500,00
0015 - Gestão em Saúde	183.629.526,00
0020 - Assistência Farmacêutica	18.540.313,00
0021 - Vigilância em Saúde	600.000,00
0022 - Infraestrutura Urbana	353.645.950,00
0023 - Gestão de Transporte	23.860.000,00
0025 - Habitação Popular	1.296.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	46.286.351,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	28.230.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	6.510.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	14.000.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.219.700,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	1.292.000,00
0041 - Proteção Social Básica	4.420.927,00
0042 - Proteção Social Especial	2.563.717,00
0101 - Gestão da Administração Pública voltada para Resultados	48.331.892,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0102 - Educação Especial	11.296.000,00
0103 - Ensino Fundamental	220.830.100,00
0104 - Educação Infantil	105.151.500,00
9999 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
I - Administração Indireta	140.558.242,00
1 - Por Órgão	
18 - DAE - Departamento de Água e Esgoto	66.028.242,00
19 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande PREVIVAG	73.655.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	875.000,00
2 - Por Categoria Econômica	140.558.242,00
01 - Despesas Correntes	132.507.242,00
02 - Despesas de Capital	7.161.000,00
77 - Reserva Legal	875.000,00
04 - <i>Superávit</i>	15.000,00
3 - Por Função de Governo	140.558.242,00
09 - Previdência Social	73.655.000,00
17 - Saneamento	66.028.242,00
77 - Reserva Legal	875.000,00
4 - Por Programa	140.558.242,00
0037 - Assistência Previdenciária	73.655.000,00
0040- Saneamento Básico	66.028.242,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	875.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	1.524.220.952,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Vetado.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

III - *superávit* financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

Art. 5º O valor das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 5º Fica alterado parte do Anexo IX, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 4.117/2015, e alterações, passando a vigor com as alterações abaixo:

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

Diretor Financeiro: Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; realizar, juntamente com o ordenador de despesas, o pagamento das despesas públicas; supervisionar a execução financeira, observando as etapas necessárias à execução das despesas públicas; preparar e elaborar o cronograma financeiro de pagamento do Poder Legislativo; fiscalizar, juntamente com a Direção de Contabilidade e Orçamento, para que não haja descumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela lei; solicitar o repasse de duodécimo mensalmente ao Poder Executivo dentro do prazo constitucional; dar cumprimento ao repasse das parcelas consignadas em folha às devidas entidades beneficiárias; elaborar as margens consignatárias de empréstimos dentro dos limites legais; observar a legalidade das despesas executadas; verificar a movimentação financeira bancária; ter acesso a todas as contas bancárias em nome da Câmara Municipal de Várzea Grande; executar outras atividades afins.

Diretor de Contabilidade e Orçamento: Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; supervisionar os serviços da Diretoria de Contabilidade e Orçamento, de acordo com as exigências legais e administrativas; supervisionar a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços do Poder Legislativo; supervisionar a execução das rotinas de empenho, liquidação e ordem de pagamento, bem como os controles contábeis patrimoniais e analíticos exigidos pelas normas gerais de contabilidade; apurar os elementos necessários ao controle da situação orçamentária, patrimonial e financeira da Câmara; elaborar balancetes mensais; elaborar os relatórios pertinentes a Lei Complementar Federal n.º 101/2000; supervisionar a elaboração do balanço geral; supervisionar o envio de informações ao TCE/MT; supervisionar a elaboração das conciliações bancárias; solicitar informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares, informações estatísticas e outras de interesse dessas instituições; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; supervisionar a elaboração do planejamento das despesas anuais da Casas de Leis; acompanhar o cumprimento do PPA, LDO e LOA; Assessorar a Mesa Diretora na elaboração da proposta orçamentária da Casa de Leis; assessorar a Comissão de Finanças na análise, emendas e elaboração de

parecer nos projetos das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA); requisitar ao Poder Executivo o remanejamento orçamentário da Câmara Municipal, via decreto, quando autorizado legalmente; acompanhar a execução orçamentária de modo que não haja empenho em valores superiores às cotas de duodécimo; conferir os balancetes mensais quanto a registro de atos e fatos contábeis bem como administrativos e patrimoniais; supervisionar o fechamento do balancete mensal e balanço anual e consolidação; supervisionar o envio do Aplic e peças orçamentárias ao TCE e a Prefeitura; fiscalizar, juntamente com a Direção Financeira, para que não haja descumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela lei; atender diretamente a equipe técnica do Tribunal de Contas Estadual quando da realização de auditoria in loco; observar e fazer com que sejam observadas às Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado; Manter a guarda de documentos contábeis e orçamentários; exercer outras atividades afins.

Assessor Especial da Diretoria Geral: Assessorar a diretoria geral nas atividades afetas à atividade finalística da Câmara Municipal de Várzea Grande, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial; assessorar o Diretor Geral na realização do cronograma de férias e licenças; realizar estudos de matérias atinentes as atribuições da Diretoria para subsidiar suas decisões; elaborar minutas de despachos, decisões, certidões e comunicações, submetendo-as ao Diretor para apreciação e conclusão; elaborar outros documentos ordenados pelo Diretor; realizar diligências relativas as atribuições da Diretoria, quando determinadas pelo Diretor; cumprir ordem de serviço expedida pelo Diretor; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; realizar outras atividades afins.

(...)

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Câmara Municipal de Várzea Grande, observando-se o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º As alterações dispostas nessa Lei Complementar vigorarão a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.021/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O orçamento geral do município de Várzea Grande, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a receita bruta em **R\$ 1.601.021.429,00** (um bilhão, seiscentos e um milhões, vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais) que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 76.800.477,00** (setenta e seis milhões, oitocentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais), resulta na receita estimada de **R\$ 1.524.220.952,00** (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais) com a despesa em igual importância, assim distribuída:

- I – Orçamento Fiscal: **R\$ 1.166.524.143,00** (um bilhão, cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais); e
- II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 357.696.809,00** (trezentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e nove reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do orçamento da seguridade social foi fixado em **R\$ 74.530.000,00** (setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º A Receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único: as fontes de receitas da administração indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto - DAE e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG são provenientes, respectivamente, das tarifas de fornecimento de água e tratamento de esgoto e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	1.383.662.710,00
1 - Por Categoria Econômica	1.383.662.710,00
1.1 - Receitas Correntes	999.432.610,00
1.2 - Receitas de Capital	384.230.100,00
2 - Por Fonte	1.076.233.087,00
2.1 - Receitas Correntes	1.076.233.087,00
2.1.1 - Receita Tributária	252.616.806,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	30.786.351,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	13.456.000,00
2.1.4 - Receita de Serviços	3.930.000,00
2.1.5 - Transferências Correntes	756.128.204,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	19.315.726,00
2.2 - Receitas de Capital	384.230.100,00
2.2.1 - Transferência de Capital	296.230.100,00
2.2.2 - Operações de Crédito	88.000.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-76.800.477,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-13.855.007,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-62.945.470,00
II - Administração Indireta	140.558.242,00
1 - Por Categoria Econômica	140.558.242,00
1.1 - Receitas Correntes	91.801.242,00
1.2 - Receita Intraorçamentárias	48.757.000,00
2 - Por Fontes	91.801.242,00
2.1 - Receita Tributária	1.189.000,00
2.1.1 Receitas de Contribuições	24.612.000,00
2.1.2 - Receita Patrimonial	820.000,00
2.1.3 - Receita de Serviços	64.604.242,00
2.1.4 - Outras Receitas Correntes	576.000,00
2.2 - Receita Intraorçamentárias	48.757.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	1.524.220.952,00

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta Lei Municipal, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	1.383.662.710,00
1 - Por Órgão	
01 - Câmara Municipal	35.765.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.067.910,00
03 - Procuradoria-Geral do Município	7.837.600,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	60.312.176,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.624.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	8.600.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	254.545.140,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	28.621.669,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	8.844.100,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	1.139.600,00
23 - Encargos Gerais do Município	58.697.967,00
24 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
28 - Controladoria-Geral do Município	2.289.280,00
31 - Gabinete do Vice-Prefeito	455.000,00
33 - Secretaria Municipal de Governo	1.420.300,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	23.867.600,00
35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	388.004.817,00
37 - Secretaria Viação e Obras	352.134.950,00
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	116.371.351,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	19.989.450,00
40 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	3.474.800,00
41 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação	6.400.000,00
2 - Por Categoria Econômica	1.383.662.710,00
01 - Despesas Correntes	842.833.703,00
02 - Despesas de Capital	539.339.007,00
03 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
04 - Superávit	290.000,00

3 - Por Função de Governo	1.383.662.710,00
01 - Legislativa	35.765.000,00
03 - Essencial à Justiça	24.417.600,00
04 - Administração	154.545.516,00
06 - Segurança Pública	1.219.700,00
08 - Assistência Social	28.621.669,00
10 - Saúde	254.545.140,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	363.527.317,00
13 - Cultura	10.477.500,00
14 - Direitos da Cidadania	440.000,00
15 - Urbanismo	405.735.950,00
16 - Habitação	1.296.000,00
18 - Gestão Ambiental	7.820.000,00
20 - Agricultura	700.000,00
22 - Indústria	380.000,00
23 - Comércio e Serviços	827.000,00
25 - Energia	46.286.351,00
27 - Desporto e Lazer	14.000.000,00
28 - Encargos Especiais	31.837.967,00
99 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
4 - Por Programa	1.383.662.710,00
001- Gestão Legislativa	35.765.000,00
002 - Apoio Administrativo	193.227.433,00
003 - Atenção Primária	3.155.301,00
005 - Gestão Ambiental	2.049.500,00
006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	780.000,00
007 - Sistema Municipal de Planejamento	1.624.000,00
008 - Trabalho e Renda	20.000,00
0010 - Modernização da Administração Fiscal	15.040.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	48.620.000,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	10.477.500,00
0015 - Gestão em Saúde	183.629.526,00
0020 - Assistência Farmacêutica	18.540.313,00
0021 - Vigilância em Saúde	600.000,00
0022 - Infraestrutura Urbana	353.645.950,00
0023 - Gestão de Transporte	23.860.000,00
0025 - Habitação Popular	1.296.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	46.286.351,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	28.230.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	6.510.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	14.000.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.219.700,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	1.292.000,00
0041 - Proteção Social Básica	4.420.927,00
0042 - Proteção Social Especial	2.563.717,00
0101 - Gestão da Administração Pública voltada para Resultados	48.331.892,00
0102 - Educação Especial	11.296.000,00
0103 - Ensino Fundamental	220.830.100,00
0104 - Educação Infantil	105.151.500,00
9999 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
I - Administração Indireta	140.558.242,00
1 - Por Órgão	
18 - DAE - Departamento de Água e Esgoto	66.028.242,00
19 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande PREVIVAG	73.655.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	875.000,00
2 - Por Categoria Econômica	140.558.242,00
01 - Despesas Correntes	132.507.242,00
02 - Despesas de Capital	7.161.000,00
77 - Reserva Legal	875.000,00
04 - Superávit	15.000,00
3 - Por Função de Governo	140.558.242,00
09 - Previdência Social	73.655.000,00
17 - Saneamento	66.028.242,00
77 - Reserva Legal	875.000,00
4 - Por Programa	140.558.242,00
0037 - Assistência Previdenciária	73.655.000,00
0040- Saneamento Básico	66.028.242,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	875.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	1.524.220.952,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Vetado.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

III - *superávit* financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

Art. 5º O valor das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.


Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

	MATO GROSSO	Data: 26/12/2022
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	Hora: 15:34
Anexo 1 - Lei 4.320/64		
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Orçamento Anual do Exercício de 2023		
Proposta Orçamentária nº 1 - Consolidação Geral		
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas Órgão: Todos		

RS 1,00

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	1.091.233.852,00	DESPESAS CORRENTES	977.855.945,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	253.805.806,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.575.860,00
CONTRIBUIÇÕES	55.398.351,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.659.676,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.276.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.620.309,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	68.534.242,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	756.128.204,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.891.726,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-76.800.477,00		
DÉFICIT CORRENTE	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	113.377.907,00
TOTAL	1.091.233.852,00	TOTAL	1.091.233.852,00
RECEITAS DE CAPITAL	384.230.100,00	DESPESAS DE CAPITAL	544.000.007,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	88.000.000,00	INVESTIMENTOS	510.247.716,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.752.291,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.230.100,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DÉFICIT	159.769.907,00	SUPERÁVIT	0,00
TOTAL	544.000.007,00	TOTAL	544.000.007,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	1.091.233.852,00	DESPESAS CORRENTES	977.855.945,00
RECEITAS DE CAPITAL	384.230.100,00	DESPESAS DE CAPITAL	544.000.007,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	48.757.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.075.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	290.000,00
TOTAL	1.524.220.952,00	TOTAL	1.524.220.952,00